



LEI Nº 18 - DE 26 DE MAIO DE 1948.

Dispõe sobre a doação de um terreno ao Estado, para construção do edifício dos estudos da "Rádio Difusora de Alagoas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a doar ao Estado de Alagoas uma área do terreno vago, situado ao lado da Penitenciária, na Praça da Independência.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei, será destinado à construção do edifício dos estudos da "Rádio Difusora de Alagoas".

Art. 3º - Se dentro de um (1) ano não for iniciada a construção para que foi doado o referido terreno, ficará sem efeito a doação de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de maio de 1948.

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

PREFEITO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e oito.

Clódio Rodrigues de Araújo
Clódio Rodrigues de Araújo

SECRETÁRIO